



Plano de Recuperação de Associados e Resgate de Títulos Patrimoniais 2020

O Plano de Recuperação de Associados e Resgate de Títulos Patrimoniais consiste na renúncia do Clube Comercial de Lorena da cobrança da taxa operacional de parte do período que o Associado esteve impedido de utilizar o Clube por inadimplência.

Atualmente, o valor para aquisição do título patrimonial do Clube Comercial de Lorena é de 7.356,17 (sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) e abaixo, a título de ilustração, os valores mensais que o Clube Comercial de Lorena deixa de aferir devido o afastamento irregular dos associados.

Os associados que possuem dívida aberta serão notificados, por telefone, e-mail e carta com aviso de recebimento (AR) sobre o valor do seu débito, sendo necessário comparecer à secretaria do Clube Comercial de Lorena para manifestar seu aceite ou não, levando em conta as opções de pagamento constantes no anexo 01 (dívidas pretéritas até 31 dezembro de 2019) e anexo 02 (dívidas a partir de janeiro de 2020).

Caso o Associado aceite o acordo, deverá preencher o “Termo de Compromisso” (anexo 03) junto à Secretaria do Clube Comercial de Lorena, lembrando que, no momento da anuência, as mensalidades voltam a ser pagas normalmente, sem prejuízo do acordo assumido.

Pela assinatura do Termo de Compromisso, o associado que optar pelo plano de recuperação concorda que deverá permanecer adimplente por um período de 12 meses ininterruptos. Caso fique inadimplente por período superior a 30 dias, importará no imediato cancelamento do plano. Não há direito à devolução dos valores porventura pagos, restabelecendo-se a dívida original descontada desses valores pagos durante a vigência do Plano, sendo certo que não será abatido o que foi pago a título de Taxa de Manutenção.

Após 31 de dezembro de 2020, caso nenhuma das opções seja escolhida, o associado permanecerá com seu acesso ao Clube bloqueado e será instaurado Processo Administrativo, conforme Artigo 53 do Regimento Interno.

Observação:

Caso nenhuma das opções abaixo seja escolhida, o associado poderá através de Dação em Pagamento, entregar seu Título Patrimonial como forma de pagamento integral da dívida.



ANEXO 01

ASSOCIADO PATRIMONIAL FAMILIAR (Considerando o ano de 2019)

- **Atraso de 01 mês:** 1 x R\$ 300,00 = R\$ 300,00
Desconto 70% - R\$ 90,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - R\$ 150,00 (10x de R\$ 15,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 02 meses:** 2 x R\$ 300,00 = R\$ 600,00
Desconto 70% - R\$ 180,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - R\$ 300,00 (10x de R\$ 30,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 03 meses:** 3 x R\$ 300,00 = R\$ 900,00
Desconto 70% - R\$ 270,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - R\$ 450,00 (10x de R\$ 45,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 04 meses:** 4 x R\$ 300,00 = R\$ 1.200,00
Desconto 70% - R\$ 360,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - R\$ 600,00 (10x de R\$ 60,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 05 meses:** 5 x R\$ 300,00 = R\$ 1.500,00
Desconto 70% - R\$ 450,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - 750,00 (10x de R\$ 75,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 06 meses:** 6 x R\$ 300,00 = R\$ 1.800,00
Desconto 70% - R\$ 540,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - R\$ 900,00 (10x de R\$ 90,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 07 meses:** 7 x R\$ 300,00 = R\$ 2.100,00
Desconto 70% - R\$ 630,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - R\$ 1.050,00 (10x de R\$ 105,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 08 meses:** 8 x R\$ 300,00 = R\$ 2.400,00
Desconto 70% - R\$ 720,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - R\$ 1.200,00 (10x de R\$ 120,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 09 meses:** 9 x R\$ 300,00 = R\$ 2.700,00
Desconto 70% - R\$ 810,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - R\$ 1.350,00 (10x de R\$ 135,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 10 meses:** 10 x R\$ 300,00 = R\$ 3.000,00
Desconto 70% - R\$ 900,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - R\$ 1.500,00 (10x de R\$ 150,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 11 meses:** 11 x R\$ 300,00 = R\$ 3.300,00
Desconto 70% - R\$ 990,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - R\$ 1.650,00 (10x de R\$ 165,00 no cartão de crédito)
- **Atraso de 12 meses:** 12 x R\$ 300,00 = R\$ 3.600,00
Desconto 70% - R\$ 1.080,00 (a vista) **ou**
Desconto 50% - 1.800,00 (10x de R\$ 180,00 no cartão de crédito)
- **Acima de 13 meses:** 13 x R\$ 300,00 = R\$ 3.900,00
Desconto 70% - R\$ 1.170,00 (a vista).
Desconto 50% - R\$ 1.950,00 (10x de R\$ 195,00 no cartão de crédito)

ASSOCIADO PATRIMONIAL INDIVIDUAL (Considerando o ano de 2019)

- **Atraso de 01 mês:** 1 x R\$ 150,00 = R\$ 150,00
Desconto 70% - R\$ 45,00 (a vista) **ou**



Desconto 50% - R\$ 75,00 (10x de R\$ 7,50 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 02 meses:** 2 x R\$ 150,00 = R\$ 300,00

Desconto 70% - R\$ 90,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 150,00 (10x de R\$ 15,00 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 03 meses:** 3 x R\$ 150,00 = R\$ 450,00

Desconto 70% - R\$ 135,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 225,00 (10x de R\$ 22,50 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 04 meses:** 4 x R\$ 150,00 = R\$ 600,00

Desconto 70% - R\$ 180,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 300,00 (10x de R\$ 30,00 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 05 meses:** 5 x R\$ 150,00 = R\$ 750,00

Desconto 70% - R\$ 225,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 375,00 (10x de R\$ 37,50 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 06 meses:** 6 x R\$ 150,00 = R\$ 900,00

Desconto 70% - R\$ 270,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 450,00 (10x de R\$ 45,00 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 07 meses:** 7 x R\$ 150,00 = R\$ 1.050,00

Desconto 70% - R\$ 315,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 525,00 (10x de R\$ 52,50 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 08 meses:** 8 x R\$ 150,00 = R\$ 1.200,00

Desconto 70% - R\$ 360,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 600,00 (10x de R\$ 60,00 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 09 meses:** 9 x R\$ 150,00 = R\$ 1.350,00

Desconto 70% - R\$ 405,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 675,00 (10x de R\$ 67,50 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 10 meses:** 10 x R\$ 150,00 = R\$ 1.500,00

Desconto 70% - R\$ 450,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 750,00 (10x de R\$ 75,00 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 11 meses:** 11 x R\$ 150,00 = R\$ 1.650,00

Desconto 70% - R\$ 495,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 825,00 (10x de R\$ 82,50 no cartão de crédito)

➤ **Atraso de 12 meses:** 12 x R\$ 150,00 = R\$ 1.800,00

Desconto 70% - R\$ 540,00 (a vista) **ou**

Desconto 50% - R\$ 900,00 (10x de R\$ 90,00 no cartão de crédito)

➤ **Acima de 13 meses:** 13 x R\$ 150,00 = R\$ 1.950,00

Desconto 70% - R\$ 585,00 (a vista).

Desconto 50% - R\$ 975,00 (10x de R\$ 97,50 no cartão de crédito)



CLUBE COMERCIAL DE LORENA

CNPJ Nº 51.778.454/0001-29

ANEXO 02

(Obs.: atualizado a partir de 3/11/2020)

| PATRIMONIAL FAMILIAR (ATIVO) - 2020 | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------|
| MÊS | VALOR DA | ATRASADO | | DESCONTO | | | PARCELAS | |
| | TAXA | QTDE | TOTAL | (%) | R\$ | TOTAL | QTDE | TOTAL |
| JANEIRO | 300,00 | 8 | 2.400,00 | 50,00% | 1.200,00 | 1.200,00 | 12 | 100,00 |
| FEVEREIRO | 300,00 | 7 | 2.100,00 | 45,00% | 945,00 | 1.155,00 | 12 | 96,25 |
| MARÇO | 300,00 | 6 | 1.800,00 | 40,00% | 720,00 | 1.080,00 | 12 | 90,00 |
| ABRIL | 300,00 | 5 | 1.500,00 | 30,00% | 450,00 | 1.050,00 | 12 | 87,50 |
| MAIO | 300,00 | 4 | 1.200,00 | 20,00% | 240,00 | 960,00 | 12 | 80,00 |
| JUNHO | 300,00 | 3 | 900,00 | 15,00% | 135,00 | 765,00 | 12 | 63,75 |
| JULHO | 300,00 | 2 | 600,00 | 10,00% | 60,00 | 540,00 | 12 | 45,00 |
| AGOSTO | 300,00 | 1 | 300,00 | 5,00% | 15,00 | 285,00 | 12 | 23,75 |
| SETEMBRO | 300,00 | 0 | 0,00 | 60,00% | 180,00 | 120,00 | 1 | 120,00 |
| OUTUBRO | 300,00 | 0 | 0,00 | 60,00% | 180,00 | 120,00 | 1 | 120,00 |
| NOVEMBRO | 300,00 | 0 | 0,00 | 60,00% | 180,00 | 120,00 | 1 | 120,00 |
| DEZEMBRO | 300,00 | 0 | 0,00 | 60,00% | 180,00 | 120,00 | 1 | 120,00 |

| PATRIMONIAL INDIVIDUAL (ATIVO) - 2020 | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|--------|--------|----------|-------|
| MÊS | VALOR DA | ATRASADO | | DESCONTO | | | PARCELAS | |
| | TAXA | QTDE | TOTAL | (%) | R\$ | TOTAL | QTDE | TOTAL |
| JANEIRO | 180,00 | 8 | 1.440,00 | 50,00% | 720,00 | 720,00 | 12 | 60,00 |
| FEVEREIRO | 180,00 | 7 | 1.260,00 | 45,00% | 567,00 | 693,00 | 12 | 57,75 |
| MARÇO | 180,00 | 6 | 1.080,00 | 40,00% | 324,00 | 648,00 | 12 | 54,00 |
| ABRIL | 180,00 | 5 | 900,00 | 30,00% | 225,00 | 630,00 | 12 | 52,50 |
| MAIO | 180,00 | 4 | 720,00 | 20,00% | 144,00 | 576,00 | 12 | 48,00 |
| JUNHO | 180,00 | 3 | 540,00 | 15,00% | 81,00 | 459,00 | 12 | 38,25 |
| JULHO | 180,00 | 2 | 360,00 | 10,00% | 36,00 | 324,00 | 12 | 27,00 |
| AGOSTO | 180,00 | 1 | 180,00 | 5,00% | 9,00 | 171,00 | 12 | 14,25 |
| SETEMBRO | 180,00 | 0 | 0,00 | 60,00% | 180,00 | 72,00 | 1 | 72,00 |
| OUTUBRO | 180,00 | 0 | 0,00 | 60,00% | 180,00 | 72,00 | 1 | 72,00 |
| NOVEMBRO | 180,00 | 0 | 0,00 | 60,00% | 180,00 | 72,00 | 1 | 72,00 |
| DEZEMBRO | 180,00 | 0 | 0,00 | 60,00% | 180,00 | 72,00 | 1 | 72,00 |



CLUBE COMERCIAL DE LORENA

CNPJ Nº 51.778.454/0001-29

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
Título ou Matrícula _____, firmo com o CLUBE COMERCIAL DE
LORENA o presente compromisso do Plano de Recuperação de Associados.

OBJETIVO

O Plano de Recuperação de Associados e Resgate de Títulos Patrimoniais consiste na renúncia do Clube Comercial de Lorena da cobrança da taxa operacional de parte do período que o Associado esteve impedido de utilizar o Clube por inadimplência

Declaro ter lido e entendido que pela assinatura do Termo de Compromisso, devo permanecer adimplente por um período de 12 (doze) meses ininterruptos.

Ficando inadimplente por período superior a 30 dias, terei imediato o cancelamento do plano, bloqueio de acesso ao Clube e responderei Processo Administrativo conforme Artigo 53 do Regimento Interno.

Não há direito à devolução dos valores porventura pagos, restabelecendo-se a dívida original descontada desses valores pagos durante a vigência do Plano, sendo certo que não será abatido o que foi pago a título de Taxa de Manutenção.

TAXA DE MANUTENÇÃO

Volta a ser devida a partir do momento da adesão a este Plano.

Para contato (fixo ou celular): () _____

RG: _____ CPF: _____

_____ Email: _____

Lorena, _____ de _____, _____.

Assinatura do Associado

Nome do Atendente do CCL _____ Data: ____/____/____.



Do Estatuto Social

Art. 11. O Título Patrimonial responde pelo débito de seu titular e respectivos dependentes, correspondentes as taxas, contribuições, encargos e débitos assumidos com o Clube; indenizações por danos e outras responsabilidades pecuniárias, não podendo, nestas condições, ser transferido.

Art. 20. Salvo as exceções previstas estatutariamente, os proprietários de Títulos Patrimoniais, de Certificado de Associado Júnior e os demais associados estão sujeitos às seguintes taxas:

- a - Taxa de Ampliação;
- b - Taxa de Manutenção;
- c - Taxa de Transferência de Títulos;
- d - Taxa de Readmissão;
- e – Taxa de Serviços.

(...)

§ 2º - As taxas serão sempre cobradas integralmente, mesmo que seu responsável, por qualquer razão, não frequente o Clube.

Art. 23. O quadro social do Clube constitui-se de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores;
- II - Honorários;
- III - Beneméritos;
- IV - Remidos;
- V – Patrimoniais pessoa física;
- VI – Patrimoniais Pessoa Jurídica;
- VII - Juniores;
- VIII - Temporários;
- IX - Universitários;
- X - Adicionais;
- XI - Atletas.

(...)

Art. 26. O afastamento de Associado far-se-á mediante requerimento deste ao Presidente da Diretoria Executiva e produzirá efeitos a partir do mês seguinte.

§ 1º. Somente ao Associado que não estiver em débito para com o Clube assiste o direito de solicitar afastamento.

§ 2º. Enquanto perdurar o seu afastamento, o portador de Título Patrimonial será devedor de todas as taxas que vierem a ser estabelecidas e pagas pelos demais associados.



Do Regimento Interno

Art. 20. Os títulos patrimoniais sujeitam seus proprietários ou seus possuidores às contribuições sociais e responsabilidades estatutárias e regimentais.

Art. 30. Os Associados do Clube estão sujeitos ao pagamento das contribuições sociais, estabelecidas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, sob a pena das sanções previstas no Capítulo V deste Regimento Interno.

Art. 33. As taxas elencadas no art. 20 do Estatuto Social são devidas por todos os Associados, salvo as exceções estatutárias e regimentais, para a construção ou ampliação das edificações e benfeitorias do Clube, manutenção do patrimônio social, transferência de títulos, readmissão ao quadro social, pagamento de dívidas, custeio de aquisição de bens móveis e imóveis, ingresso de visitantes, além de outras que por ventura forem criadas, obedecendo-se o disposto no art. 20, § 1º do Estatuto Social.

Art. 36. As taxas de manutenção e ampliação deverão ser pagas até o dia 10 do mês a que se referem, sendo considerado atraso quando não forem pagas na data acima mencionada, após esta data, os valores deverão ser pagos atualizados de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. As contribuições sociais constituem contraprestação pecuniária de serviços específicos e divisíveis, prestados pelo Clube ao Associado ou colocados à sua disposição.

Art. 41. O associado afastado estará obrigado ao pagamento de todas as taxas conforme disposto no § 2º do Art. 26 do Estatuto Social.

Art. 52. Ao Associado excluído por inadimplência, só será permitida a sua readmissão, desde que tenha adquirido outro título, obedecendo ainda, o disposto deste Regimento Interno

Art. 53. A exclusão ou suspensão do Associado se dará conforme Estatuto Social e Regimento Interno:

§ 1º O Associado patrimonial, afastado, excluído ou suspenso do quadro social e em débito com o Clube com as contribuições sociais previstas no capítulo III do Estatuto Social por dois meses consecutivos, será notificado com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 15 (quinze) dias quitar a dívida em atraso.

§ 2º Não quitada a dívida em atraso, o Associado patrimonial e seus dependentes serão suspensos do quadro social, passando a ficar impedido de votar e ser votado, ficando sujeito ao pagamento da taxa prevista no Regimento Interno e persistindo a dívida ocorrerá a perda do título patrimonial, após processo administrativo.

§ 3º A perda do título patrimonial se reverterá em benefício do Clube para pagamento do débito existente, no momento em que este, devidamente atualizado, for equivalente ao valor do referido título patrimonial, devendo seu registro ser cancelado no livro próprio, em consonância com o disposto no art. 11 do Estatuto Social, sendo o titular notificado da perda por AR no prazo de 30 dias.

§ 4º A perda do título resultará na exclusão do Associado patrimonial e seus dependentes do quadro social.

Art. 54. Frequentar a sede do Clube, utilizar suas dependências, usufruindo de suas instalações e atividades recreativas, culturais, sociais e esportivas, gratuitas ou pagas,



CLUBE COMERCIAL DE LORENA

CNPJ Nº 51.778.454/0001-29

promovidas pelo Clube, no interior ou fora de sua sede, salvo o disposto no art. 59 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Os Associados só poderão exercer seus direitos, quites com a tesouraria, e desde que não estejam em cumprimento de penalidades, observadas as disposições do Estatuto Social, deste Regimento Interno, Atos Normativos, Instruções e Portarias.

Art. 101. Deixar de pagar por 03 (três) meses a taxa de manutenção, levando-se em conta o artigo 53 do Regimento Interno:

Pena – Exclusão